ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1591 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987.

REAJUSTA TARIFAS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO MADALOZZO,VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - As Tarifas para os serviços de veículos de aluguel (taxis) ficam reajustadas nos seguintes valores:

- BANDEIRADA CZ$ 20,00
- Quilômetro Rodado CZ$ 20,00
- Hora Parada CZ$120,00

§ 1º - Até o aferimento dos taxímetros as tarifas serão cobradas conforme a leitura do aparelho, pelo valor correspondente da tabela anexa.

§ 2º - A partir das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, bem como nos domingos e feriados, será usada Bandeira 2.

Art. 2º - No transporte de rancho, superior a 30 Kg., botijão de gás de 13 Kg. e outros volumes similares, a tarifa será acrescida de CZ$12,00 (doze cruzados).

Art. 3º - Em viagem, em estradas de asfalto será cobrado a razão de CZ$ 10,00 por quilômetro rodado e em estradas de chão a razão de CZ$ 11,00, não sendo obrigatório o uso do taxímetro nestes casos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 14 de outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE OUTUBRO DE 1987.

Arlindo Madalozzo
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

TABELA DE PREÇOS PARA AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL - TAXIS - ANEXO DO DECRETO Nº 1591 DE 13 DE OUTUBRO DE 1987.

VALOR TAXÍMETRO (CZ$)	VALOR A PAGAR (CZ$)
10,00 a 15,00	21,00
16,00 a 20,00	30,00
21,00 a 25,00	39,00
26,00 a 30,00	48,00
31,00 a 35,00	57,00
36,00 a 40,00	64,00
41,00 a 45,00	73,00
46,00 a 50,00	82,00
51,00 a 55,00	91,00
56,00 a 60,00	98,00
61,00 a 65,00	107,00
66,00 a 70,00	116,00
71,00 a 75,00	125,00
76,00 a 80,00	132,00
81,00 a 85,00	141,00
86,00 a 90,00	150,00
91,00 a 95,00	159,00
96,00 a 100,00	166,00
101,00 a 105,00	175,00
106,00 a 110,00	184,00
111,00 e a mais	+60%

OBSERVAÇÃO:

A presente Tabela terá validade pelo prazo de quinze dias a partir da presente data, quando os taxímetros deverão estar aferidos com os valores previstos no Decreto nº 1591 de 13 de outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE OUTUBRO DE 1987.

Arlindo Madalozzo
Vice-Prefeito em Exercício